



**PORTARIA Nº 281/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DESIGNAR** a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VI, IX e XVII do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, publicada no D.O.M. em 29/01/2021, Edição nº 592, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo; e

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02/05/2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.127/2022 de 25/10/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que será composta por servidores da Procuradoria Geral do



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

Município de Jaguaribara, do Setor de licitação, da Secretaria de Administração e Finanças, da Secretaria de Planejamento, da Controladoria, e pelo Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, sendo eles:

I- Diretor do Setor de Licitações: **GEOVANE DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão;

II- Membro: **EMMILLY JOYCE DIÓGENES DANTAS ALVES**, ocupante da função comissionada de Procuradora Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município;

III- Membro: **WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante da função política de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

IV-Membro: **AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e da função comissionada de Presidente da comissão permanente de licitação do Município, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão;

V- Membro: **NILCIBERGUE BEZERRA SALDANHA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e da função comissionada de Pregoeiro do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Jaguaribara;

VI- Membro: **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE**, ocupante da função comissionada de Diretor do Programa Municipal de Ensino Integral, lotado na Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara;

VI- Membro: **GIOVANE EDUARDO DE ARAÚJO**, ocupante da função política de Secretário Municipal da Controladoria e Ouvidoria Geral;

**Art. 2º** As funções e tarefas dentro da CMINLL serão distribuídas pelo (a) Coordenador (a) da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

**Art.3º** Compete a Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, realizar encontros, reuniões, debates/discussões, seja de forma presencial ou on line para o bom andamento das atividades relacionadas à implantação e aplicabilidade da Nova Lei de Licitações.

**Art. 4º** As reuniões da comissão serão avisadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que todos os servidores designados não sofram prejuízos no desempenho de suas funções diárias.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria.



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 24 de novembro de 2022.

  
Joacy Alves dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal